



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

"REMOÇÃO DE ESCULTURA DE VULTO EM MADEIRA POLICROMADA (SÉC. XVI/XVII) DO SOLO NA IGREJA DE SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM, CONSERVAÇÃO E RESTAURO E TRANSPORTE "

1. OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação de serviços para a remoção de uma escultura de vulto em madeira policromada do Séc. XVI/XVII (com aproximadamente 1,15m de altura) do solo na Igreja de Santa Iria da Ribeira de Santarém, conservação e restauro da escultura e transportes para um local próprio para tratamentos de conservação e restauro, e à posteriori, para a Reserva Museológica Municipal de Santarém.

2. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no anexo (Características Técnicas) ao presente Caderno de Encargos, no prazo máximo de 107 dias (15 dias para a preparação e remoção, 2 dias de aprovisionamento e 90 dias para a intervenção de conservação e restauro), a contar da data de celebração do contrato.

3. PREÇO CONTRATUAL

3.1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santarém deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).



4. PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

O preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (parâmetro base do preço contratual).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula quarta, devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nomeadamente, a entrega de dois exemplares do Relatório Final de toda a intervenção de conservação e restauro (um exemplar impresso em papel e outro exemplar em formato digital).

5.2. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a efetuar.

6. CAUÇÃO

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 500.000 não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

7. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;



- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

l) Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD para efeitos da auditoria e inspeções, nos termos da alínea h) do art.º 28.º;

m) Após o fim do contrato, devolver à entidade todos os dados pessoais recolhidos durante a execução do mesmo, apagando as cópias existentes nos termos da alínea g) do art.º 28.º do RGPD, salvo legislação contrária em vigor;

n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

7.2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

8. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

ANEXO:

- Anexo A - Características Técnicas.

**INÊS MARIA
TEIXEIRA
MARTINS**

Assinado de forma
digital por INÊS MARIA
TEIXEIRA MARTINS
Dados: 2022.02.04
16:52:29 Z

ANEXO A

Características Técnicas

1. O serviço a executar deverá apresentar critérios e metodologias comuns respeitando o código de ética desenvolvido pela European Confederation of Conservator-Restorers' Organisations (E.C.C.O.) e orientados pelo documento European Recommendation for the Conservation and Restoration of Cultural Heritage.
2. As metodologias a aplicar deverão respeitar os princípios éticos fundamentais e as corretas práticas da Conservação e Restauro, nomeadamente: compatibilidade com os materiais originais; princípio da intervenção mínima, respeito pela autenticidade e integridade, reversibilidade das técnicas e dos materiais e reconhecimento da intervenção.
3. Ações a executar (Técnicas e Metodologias da Intervenção):
 - Diagnóstico da situação existente (identificação prévia das vulnerabilidades da escultura) e registo técnico de todas as ações decorrentes da intervenção;
 - Remoção da peça do local onde foi encontrada:

Elaboração de um plano de remoção da peça do seu local de origem (atual) e transporte para local próprio para tratamentos de conservação e restauro.

Neste plano e na sua execução será necessário contemplar:

 - Desmantelamento provisório do murete contíguo ao local onde se encontra enterrada a escultura para facilitar o seu acesso e todos os trabalhos prévios 'in situ';
 - Escavação da terra envolta da escultura, de um modo seguro e apropriado. Caso haja necessidade, para conferir sustentação, poder-se-á recorrer ao uso de escoras em plástico revestido e/ou pequenos blocos ou ripas roofmate;



- No decurso do desenterramento, deverá ir sendo avaliada paralelamente a necessidade de se proceder em simultâneo a consolidações, fixações e/ou facings para evitar a perda de material;
- Conceção e montagem de uma padiola para facilitar a deslocação da escultura- antes de se assentar em definitivo a peça sobre a padiola e de acordo com a aferição do estado de conservação do suporte lenhoso da peça ao ser manuseado poder-se-á colocar por baixo da peça um platex fino e maleável para minimizar o manuseamento, ou, recorrer ao uso de um guincho elétrico e de duas cintas a colocar nas extremidades da peça (caso a madeira apresente resistência suficiente) e, deste modo, içar a peça e pousá-la sobre a padiola;
- Todas estas etapas ficarão sempre ao critério do real estado de conservação da peça, que será mais apurado assim que se iniciarem os trabalhos, pelo que todos os métodos e materiais serão passíveis de alteração, conforme a necessidade e de acordo com a aprovação do dono de obra.
- Esta fase de remoção da peça do local onde foi descoberta será, obrigatoriamente, executada em articulação com uma equipa de arqueologia, parte integrante e fundamental para a contínua escavação das zonas circundantes da peça (solo, murete e demais elementos relevantes).
- Tendo em conta as condições ambientais do local onde a escultura foi encontrada, deverá o local para onde for deslocada a escultura ter condições ambientais mais ou menos semelhantes, caso não as possua, a transição deverá ser lenta, tentando criar essas condições artificialmente.
- Tratamentos S.O.S. e procedimentos iniciais, tendo em conta o mau estado de conservação em que a escultura se encontra:
 - Pré-fixação da camada policroma com adesivo compatível e/ou aplicação de facing com papel japonês e adesivo compatível;
 - Limpeza mecânica inicial e superficial com pincéis de cerdas suaves, e, aspiração controlada, se este tipo de limpeza não apresentar riscos para a integridade da escultura;



• Tratamento do suporte:

- Desinfecção e desinfestação pela aplicação de produto desinfestante apropriado por impregnação e injeção;
- Tratamento dos elementos metálicos funcionais oxidados e remoção dos elementos metálicos não funcionais, em caso de existências destas duas situações;
- Consolidação do suporte em profundidade pela impregnação e injeção de produto consolidante;
- Preenchimentos volumétricos do suporte com madeira previamente imunizada e/ou massas de preenchimento compatível;
- Produção de eventuais elementos da estrutura em falta com madeira nova, devidamente tratada e desinfestada;
- Revisão das uniões e reforço das mesmas.

• Tratamento da policromia:

- Fixação de policromia em destacamento com resina apropriada;
- Limpeza química com solução adequada a aferir após testes de solubilidade que inclua remoção de sujidades gerais, depósitos resultantes da aplicação do adesivo de fixação e/ou outras manchas;
- Aplicação de massas de preenchimento apropriada e seu nivelamento;
- Reintegração cromática com aguarelas;
- Aplicação de camada de proteção com resina adequada.

Todos os trabalhos necessários para a remoção e intervenção de conservação e restauro da escultura, serão executados exclusivamente por uma equipa multidisciplinar na área da arqueologia e da conservação e restauro da especialidade em madeira, composta por técnicos com experiência comprovada.



4. Transporte e Entrega da Escultura ao Dono de Obra

O transporte necessário para a deslocação da escultura da Igreja de Santa Iria da Ribeira de Santarém para um local apropriado para a realização da sua intervenção de conservação e restauro, e o transporte deste local no término da sua intervenção para a Reserva Museológica Municipal de Santarém (ponto de entrega da escultura ao Dono de Obra), deverão ser efetuados em viatura fechada, devendo a escultura encontrar-se devidamente acondicionada com materiais adequados e ajustados à sua dimensão, tipologia e estado de conservação, devendo ter em conta que, a disposição da escultura será na horizontal.

5 Materiais ou produtos não especificados

Todos os materiais ou produtos não especificados deverão obedecer aos regulamentos, normas e demais legislação em vigor, devendo os mesmos ser sempre aprovados previamente pela fiscalização.

6. Documentação

No término dos trabalhos será entregue um relatório da intervenção realizada, onde deverá constar a identificação dos materiais e os produtos utilizados com as respetivas fichas técnicas, os testes e as metodologias aplicadas, e o levantamento fotográfico e gráfico contemplando o mapeamento de patologias e todas as fases de trabalho.

Os registos fotográficos e escritos que fazem parte integrante do Relatório Técnico deverão ser entregues em suporte digital e impresso- um exemplar de cada.